

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:85456/2020; b) Licitação Nr.:14/2020; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 09/07/20; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de 01(uma) ponte sobre o Córrego Umbaracá e acessos, e dispositivos de combate a erosão, na BR 376/MS, segmento Contorno Leste no Anel Rodoviário, no Município de Nova Andradina -MS.

CONTRATADO: JV ENGENHARIA EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 1.490.153,38 (um milhão quatrocentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)

DATA: 09/07/20

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa D. MARTINS DE LIMA.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, Legislação Complementar, conformidade com o Edital de Tomada de Preços N° 08/2020, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 22/05/2020, anexo ao Processo Administrativo n.° 83.649/2020.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL EM FRENTE AO CEMITÉRIO NO BAIRRO HORTO FLORESTAL E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, PINTURA DA QUADRA E TRAVE DE FUTEBOL, TABELA DE BASQUETE NA PRAÇA FRANCISCO FRUTUOSO FIGUEIREDO**, no Município de Nova Andradina/MS, através da solicitação da CI. N° 064/2020/SEMIFRA/DGOP e solicitação n° 763/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória descritiva, planilha de composição de preços unitários, croqui, termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

**VALOR DA OBRA:** O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 84.637,53 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)**;

**DOS PRAZOS:** A PMNA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser formalizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

O prazo total para realização das obras e serviços constantes do Edital da Tomada de Preços n. 08/2020, objeto deste Contrato, é de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93. A ordem de serviço deverá ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias a partir da autorização da concedente ou repassador do recurso.

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Empenho n° 1126/20; Proj./Ativ.: 1.044 – Construção e Melhorias de Parques, praças, canteiros e vias públicas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.01.1000 (0000) – Obras e Instalações, consignados no orçamento para 2020.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2020.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**D. MARTINS DE LIMA**  
Danilo Martins De Lima  
Contratada

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS 001/2020

O Município de Nova Andradina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Antônio Joaquim de Moura Andrade n° 541, inscrito no CNPJ sob o n° 03.173.317/0001-18., doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. José Gilberto Garcia, prefeito, portador do CPF n° 174.824.299-72 e do RG n° 1.019.342-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição n° 978, neste Município, e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina (MS), doravante denominado **PREVINA**, situado na Rua Senador Auro Soares de Moura Andrade n° 1159, bairro Capilé, CEP 79.750.000, neste município, neste ato representado pela Diretora Presidente Sra. Edna Chulli, portadora do CPF n° 230.484.251-87 e do RG n° 107.821 SSP/MS, residente a Rua Sete Setembro 927, autarquia Municipal, instituído pela Lei Municipal n° 993, de 01 de setembro 2011, doravante denominado **CREADOR**, acordam o seguinte:

**Do Objeto:** O **PREVINA** é **CREADOR**, junto ao município de Nova Andradina (MS) da quantia de R\$ 579.519,84 ( quinhentos setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao ressarcimento de benefícios temporários custeados pelo **PREVINA** no período de 13.11.2019 a 28.02.2020, nos termos do § 3º artigo 9º da Emenda Constitucional 103/2019, e previsto no artigo 4º da Lei Municipal n° 1.563 de 28 de fevereiro de 2020, da importância acima declarada, discriminada na planilha descrita na cláusula segunda deste instrumento.

Pelo presente instrumento o município de Nova Andradina (MS) confessa ser **DEVEDOR** do montante citado, e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREADOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Do Pagamento:** Os valores originais e atualizados da dívida, referente aos benefícios temporários por incapacidade para o trabalho e salário maternidade, acrescidos das despesas originadas pela concessão dos benefícios, do período de 13/11/2019 a 28/02/2020, estão discriminados conforme planilha abaixo:

**Os valores totais por competência incluem Auxílio doença, Salário Maternidade, Sistema de Perícia médica e custeio do médico perito, conforme planilha anexada as fls 040, 041, 042, 043 e 044 do processo 84.236/2020.**

Competência	Valor original	Índice de correção monetária	Valor corrigido	Tx de juros (%)	Valor dos Juros	Total em parcelamento
*Novembro/ 2019	92.394,10	1,826600	94.081,78	7,00	6.585,73	100.667,51
Dezembro/ 2019	157.147,49	1,279700	159.158,50	6,00	9.549,51	168.708,01
Janeiro/ 2020	134.210,00	0,059000	134.289,19	5,00	6.714,46	141.003,65
Fevereiro/ 2020	132.063,02	- 0,130800	131.890,29	4,00	5.275,62	137.165,91
Março/2020	7.896,00	- 0,300300	7.872,29	3,00	236,17	8.108,46
Abril/2020	7.896,00	- 0,479400	7.858,15	2,00	157,17	8.015,32
Maió/2020	7.896,00	- 0,250000	7.876,26	1,00	78,76	7.955,02
Junho/2020	7.896,00	-	7.896,00	-	-	7.896,00
<b>TOTAL</b>						<b>579.519,84</b>

\* Valores referente mês de novembro a partir de 13/11/2019.

\*\*Valores atualizados para pagamento até dia 15/07/2020, conforme artigo 24 da Lei 993/2011 e artigo 4º da Lei 1.563/2020.

O montante de R\$ 579.519,84 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) será pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96.586,64 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

A primeira parcela, no valor R\$ 96.586,64 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) vencerá em 15/07/2020 e as demais parcelas, na mesma data dos meses subsequentes, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada.

As parcelas vindas, determinadas no parágrafo anterior, serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da assinatura deste termo até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde o mês da assinatura deste termo até o mês do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice INPC/IBGE desde a data do vencimento até a data do pagamento, conforme artigo 24 da Lei 993/2011.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretroatável, assegurando ao **CREADOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREADOR** prestarão à Secretaria da Previdência do Ministério da Economia e ao Tribunal de Contas do Estado MS, todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Da Correção:** Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC/IBGE acrescido de uma taxa de juros de 1,00 % (um por cento) ao mês, e as parcelas constantes na Cláusula Segunda, não repassadas no vencimento, serão atualizadas pelo mesmo índice, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Da Definitividade:** A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

Nova Andradina (MS) 14 de julho de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
Prefeito Municipal

**Edna Chulli**  
Diretora Presidente do PREVINA

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº039/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): CLINICA NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 05.155.405/0001-12, HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.220.317/0001-40, KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ nº 27.024.068/0001-67, SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP, CNPJ nº 08.031.271/0001-16.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 16 de Abril de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 185/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 185/2019**, Processo nº 73605/2019, celebrado com a Empresa: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Julho de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO Nº 017/2020/SEMUSP**

Nova Andradina/MS, 14 de Julho de 2020.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**

CNPJ: 33.440.338/0001-13

ENDEREÇO: R. QUATRO ( LOT JD ALENCASTRO)10 - QUADRA

CIDADE: CUIABÁ

UF: MT

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. CARLOS BASSAN HURTADO NETO, CPF – 016.558.911-62 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº163/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 75911/2019 – FLY 333.6133/2019.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 163/2019, assinada no dia 09 de Outubro de 2019, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecimento Nº. 825/2020.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 25 de junho de 2020 e ordenar a entrega dos itens da Autorização de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 17 (dezesete) dias em atraso com o fornecimento, e exigimos a entrega para dar prosseguimento a nossos serviços de manutenção a rede de iluminação pública.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 02 (dois) dias corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 163/2019, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020/SEMUSP**

Nova Andradina/MS, 14 de Julho de 2020.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENDEREÇO: R. 5, 129, QUADRA R-7 LTE 7

CIDADE: GOIÂNIA

UF: GO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. WAGNER GRACES DA SILVA, CPF – 608.199.361-20 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº163/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 75911/2019 – FLY 333.6133/2019.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 163/2019, assinada no dia 09 de Outubro de 2019, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecimento Nº. 822/2020.

III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 26 de junho de 2020 e ordenar a entrega dos itens da Autorização de Fornecimento em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, elencamos que vossa empresa nesta data está a 16 (dezesesseis) dias em atraso com o fornecimento, e exigimos a entrega para dar prosseguimento a nossos serviços de manutenção a rede de iluminação pública.

IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 02 (dois) dias corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 163/2019, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020/SEMUSP**

Nova Andradina/MS, 14 de Julho de 2020.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 32.617.419/0001-83

ENDEREÇO: AV. GUARUJA, 740, QUADRA 34

CIDADE: GOIÂNIA

UF: GO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. DAYARA NEVES DOS SANTOS, CPF – 013.024.821/57 nos termos que a seguir articula:

I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº163/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 75911/2019 – FLY 333.6133/2019.

II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 163/2019, assinada no dia 09 de Outubro de 2019, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecimento Nº. 824/2020.

III. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.

IV. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 163/2019, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 8, de 10 de Julho de 2020.**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I nº. 118/RH/20 da Secretaria Municipal de Saúde em que

encaminha a reclamação da servidora D. C. F. em desfavor da ex-agente pública R. dos S. R. acerca da falta de urbanidade, ocorrida no dia 13 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO**, em tese, que R. dos S. R. após, em tese, resistência em utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme narrado na ata do laboratório municipal no dia 27 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público agir urbanidade e discrição (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que as condutas supracitadas configuram, em tese, infringência ao artigo 198, incisos I, III, V e VI, da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos noticiados na C.I nº. 118/RH/20 da Secretaria Municipal de Saúde em que encaminha a reclamação da servidora D. C. F. em desfavor da ex-agente pública R. dos S. R. acerca da falta de urbanidade, ocorrida no dia 13 de maio de 2020, e da resistência em utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme narrado na ata do laboratório municipal no dia 27 de janeiro de 2020, constantes nos autos 84.881/2020, outorgando à referida servidora, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 97, de 08 de fevereiro de 2019, para instaurar **SINDICÂNCIA** a fim de apurar os fatos narrados na C.I nº. 118/RH/20 da Secretaria Municipal de Saúde em que encaminha a reclamação da servidora D. C. F. em desfavor da ex-agente pública R. dos S. R. acerca da falta de urbanidade, ocorrida no dia 13 de maio de 2020, e da resistência em utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's, conforme narrado na ata do laboratório municipal no dia 27 de janeiro de 2020, constantes nos autos 84.881/2020.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo de Sindicância deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 228, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2020.  
JAILSON DA S. PFEIFER  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - NOVA ANDRADINA - MS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 14 de Julho de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO RICARDO FERREIRA	859.649.058-20	9123/00019/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EBER WILLINGHTON DE PAULA SANTOS	Matrícula: 00006462
Cargo: Auditor de Tributos Municipais	Assinatura:

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Extrato de Empenho Nº.: 1283/20 Data: 13/07/2020  
 Licitação: Processo: 79050/19, Pregão: 230/2019, Ata nº.: 142/2019

Município: Nova Andradina  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Orgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.265	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATI
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 34.886,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais)

Credor: 6898 EL ELYON PNEUS EIRELI

Objeto:  
 AQUISIÇÃO COM MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ECOLAR LOTADOS NESTA SECRETARIA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DESTA PARA ENTREGA DO MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MONTAGEM DOS PNEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 (Licitação Nº.: 79050/19,PP).

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Extrato de Empenho Nº.: 1284/20 Data: 13/07/2020  
 Licitação: Processo: 79050/19, Pregão: 230/2019, Ata nº.: 142/2019

Município: Nova Andradina  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Orgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundametal
Projeto/Atividade: 2.265	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATI
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 59.250,00 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Credor: 3150 D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA

Objeto:  
 AQUISIÇÃO COM MONTAGEM DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ECOLAR LOTADOS NESTA SECRETARIA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DESTA PARA ENTREGA DO MATERIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA MONTAGEM DOS PNEUS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 (Licitação Nº.: 79050/19,PP).

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

junho/2020

folha 01/02

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTA CEF 71.004-5	
Saldo em 30/06/2020	R\$ 968.569,99

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RESERVA - CONTA CEF 101-0	
Saldo em 30/06/2020	R\$ 766.500,85

DESPESAS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2020	
Staf Sistemas	5.604,00
Locação do Prédio	2.509,00
Crédito & Mercado	900,00
Four Info Desenvolvimento de Software	1.750,00
Manutenção	786,03
Limpeza do prédio	1.090,00
W3Case	850,00
Taurus Distribuidora de Petróleo	-
Perícia Médica	6.380,00
INSS - Contribuição Patronal de Prestador de Serv	1.276,00
PASEP - Fevereiro	10.983,80
Atuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial	1.400,00
ACONPREV - Consultoria Administrativa e Previde	9.500,00
Euclides de Andrade	2.195,00
Diárias	-
Jeton Conselho Curador	5.595,00
Jeton Conselho Fiscal	4.028,40
Jeton Comitê de Investimentos	3.804,60
Complemento de Salário de Servidores	12.611,46
<b>TOTAL</b>	<b>71.263,29</b>

Edna Chullí  
 Diretora Presidente

Wagner Brandão da Cunha  
 Diretor Financeiro

RUA SENADOR AURO SOARES MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000  
 TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO**

junho/2020

folha 02/02

CONTA CEF 100-1	
Saldo em 30/06/2020	R\$ 41.702.092,26

CONTA BB 152012-1	
Saldo em 30/06/2020	R\$ 8.656.818,29

CONTA BRADESCO 3738-9	
Saldo em 30/06/2020	12.873.556,37

BENEFÍCIOS PAGOS	
Aposentadorias	464.511,14
Pensões	35.741,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.253,07</b>

Edna Chullí  
 Diretora Presidente

Wagner Brandão da Cunha  
 Diretor Financeiro

RUA SENADOR AURO SOARES MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79750-000  
 TELEFONE: (67) 3441-1187 - previna993@gmail.com

## FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 01/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA - EPP

PROCESSO n°: 240/2019

VALOR: R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)

OBJETO: Exames patológicos .

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA: 14/01/2020

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LABORATORIO COSTA ROSA LTDA - EPP

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 173/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 173/2020 Data do Processo: 13/07/2020
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 173/2020  
b) Licitação Nr.: 173/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 13/07/2020  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10 ML PARA ATENDER AO SETOR DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1	0,0000	6.900,00
	1		6.900,00

Nova Andradina, 13 de Julho de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

### RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO das empresas na Tomada de Preços nº 011/2020, relativo ao Processo nº 82066/2020, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS E COMBATE A EROSIÃO URBANA – CAIXA DE DETENÇÃO E BARRAGENS, na fazenda São Domingos, ao lado do bairro Morada do Sol, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Decreto dnº 2.417 de situação de emergência e ficha de atendimento do MPMS – Ministério Público, recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Portaria 1071/2020, através da solicitação da Cl. Nº 106/2020/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1091/2020, conforme segue:**

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir da publicação do presente aviso. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 14 de julho de 2020.

Claudio Sanches  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 155/2020 - DL
CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N° 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 155/2020 Data do Processo: 14/07/2020
Folha: 1/1	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 155/2020  
b) Licitação Nr.: 155/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 14/07/2020  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000879 - EXPAND SOLUÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LTDA	4	0,0000	1.072,65
	4		1.072,65

Nova Andradina, 14 de Julho de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

DECRETO Nº. 2.583, de 14 de Julho de 2020.

**Altera disposição no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o aumento de casos no Município de Nova Andradina e na região do Vale do Ivinhema;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados os §§1º, 8º, 14 e 15 do artigo 8º, ambos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** ...

[...]

**§1º** As conveniências, padarias, sorveterias, açais, pizzarias, lanchonetes, os estabelecimentos alimentícios congêneres de pronto consumo, os bares e os estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 21h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery.

[...]

**§8º** Os restaurantes, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 21h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

**§14** Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para maiores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para maiores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 21h, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas.

**§15** Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 21h, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas e no máximo dois alunos por aula.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de julho de 2020.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL